

Estudo Técnico Preliminar 17/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.070331/2023-95

2. Descrição da necessidade

2.1. Do serviço

Contratação de serviço de abastecimento de água tratada e de coleta de esgotos, visando atender as necessidades das instalações do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA) - Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), conforme condições e exigências estabelecidas neste Estudo Preliminar.

Matrícula	Local	Modalidade Tarifária	Demanda
1882966.0	Rua Luiz Grande, s/n, Carro Quebrado, CEP 58.540-000, Sumé/PB.	Setor Público	Estimada
7064092.0	Rua Luiz Grande, s/n, Alto do Jorge, CEP 58.540-000, Sumé/PB.	Setor Público	Estimada
1880096.3	Av. 1º de Abril, 220, Centro, CEP 58.540-000, Sumé/PB.	Setor Público	Estimada

Quadro 1 – Unidades de fornecimento do CDSA

2.2. Apresentação

No intuito de suprir as demandas do CDSA, a Equipe de Planejamento da Contratação do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA/UFCG, instaurada pela PORTARIA SEI DC-CDSA Nº 64, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 (documento SEI nº 3795459), no uso de suas atribuições, vem apresentar estudo técnico preliminar relativo à contratação de serviço de abastecimento de água tratada e de coleta de esgotos para as instalações do CDSA de forma continuada, em atendimento às necessidades de apoio à comunidade universitária e demais interessados.

Tal estudo preliminar reúne o que foi possível aferir em termos de demanda em serviços na área, expõe as estratégias utilizadas para estimar os requisitos da contratação, avalia sua necessidade e aponta o propósito por trás da escolha das soluções indicadas.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, especificidades, quantitativos e valores dos serviços do objeto da contratação foram definidos com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Com efeito, a consideração de critérios de planejamento é uma obrigação imposta através da publicação da Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que modificam os procedimentos para a contratação de serviços terceirizados pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Assim, realizou-se uma pesquisa em outras instituições públicas e legislações correlatas, a fim de identificar a solução mais vantajosa, eficiente e sustentável para a contratação do objeto capaz de suprir as demandas estimadas para este Centro e trazer uma segurança jurídica na implementação deste serviço, sempre buscando o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade. Por fim, esse substrato busca atingir os fins da licitação pública: promoção do desenvolvimento nacional sustentável, garantia da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, é uma empresa de economia mista com atuação no Estado da Paraíba, em regime de monopólio em quase todos os Municípios, a exemplo a cidade de Sumé/PB, com inviabilidade de competição, sendo que sua atuação é regulada por Lei Estadual, Estatuto e Lei das Sociedades por Ações, e a contratação é feita por meio de contratos de adesão, conforme ver documentos SEI nºs 3808502, 3808516, 3811305, 3886054 e 4205723.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PU-CDSA	Marcio Daniel Rodrigues Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da Natureza do Serviço (Continuada ou Não)

A Equipe de Planejamento da contratação avalia que o Contrato precisará dispor de serviços de natureza continuada, especializada, e em conformidade com os normativos vigentes na instituição, dos órgãos de controle e da legislação atual, de forma a atender as necessidades diárias de usuários, que são constantes e não intermitentes, pois os referidos serviços são auxiliares e necessários à administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer as atividades acadêmicas e administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Vale destacar a consonância do exposto com o Acórdão do TCU nº 132/2008:

“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

A contratação ainda deverá atender aos requisitos abaixo listados:

- 1 - Receber a prestação dos Serviços de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;
- 2 - Receber periodicamente na fatura informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente;
- 3 - Ser informado em sua fatura mensal sobre os valores e volumes de consumo faturados;
- 4 - Ser informado através da fatura ou de outro instrumento escrito sobre possíveis débitos com a CONCESSIONÁRIA;
- 5 - Ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre suspensões dos Serviços por falta de pagamento;
- 6 - Ter o abastecimento de água restabelecido quando regularizado o pagamento cujo atraso tiver motivado a suspensão dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Agência Reguladora;
- 7 - Dispor de agência de atendimento personalizado e dos canais de comunicação para atendimento para às suas solicitações e de rede credenciada para recebimento, no local da Economia, de faturas;
- 8 - Ter a sua disposição, para conhecimento, o Regulamento da Agência Reguladora aplicável à prestação dos Serviços; e
- 9 - Receber anualmente da CONCESSIONÁRIA declaração de quitação anual de débitos relativos aos serviços prestados no exercício anterior.

4.2. Da Duração do Contrato

Foi verificado que os serviços contínuos de abastecimento de água tratada e de coleta de esgotos, apresentam-se mais adequado tecnicamente com a formalização do instrumento de Contrato, por envolver uma série de obrigações contratuais e legais, por prazo indeterminado, conforme art. 109 da Lei 14.133/2021 e Orientação Normativa 36/2011 da AGU, atualizada em 05/05/2014.

4.3. Do Representante Legal

A empresa deverá informar um representante legal junto ao Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - CDSA, com poderes para receber ofícios, representar a Companhia em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do Contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Companhia responder ou tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem com o Contrato.

Esse representante deverá ter capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se na Região do Contratante durante a prestação do serviço, para, nos termos do art. 118 da Lei no 14.133/2021, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) Acompanhar e controlar os serviços oferecidos pela Companhia;
- b) Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- c) Manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do Contrato, devendo orientar e Instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do CDSA;
- d) Observar os profissionais quanto ao uso do fardamento e EPI's, promovendo a correção das falhas verificadas;
- e) Comparecer ao CDSA quando solicitado, a fim de verificar a qualidade dos serviços prestados; e
- f) Responder pela empresa perante os órgãos de fiscalização pública, tipo a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, IBAMA, AESA, Ministério do Trabalho, etc.

4.4. Da necessidade da Transição Contratual

Do serviço em estudo não foi constatada a necessidade da Contratada em promover transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento/informações/estrutura específicos peculiares ao serviço. No entanto, torna-se imprescindível que a mesma obedeça à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

4.5. Modelo de gestão do contrato

Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

O Gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros;

O Fiscal Técnico que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Os contratos serão realizados com a figura do representante legal, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados à execução do Contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergencialidade ou necessidade da celeridade da informação, poderá ocorrer via telefone e até pessoalmente. No entanto a CONCESSIONÁRIA deverá dispensar tratamento adequado a ambas as formas de comunicação elencadas.

A alocação de pessoal da Contratada deverá ser implementada de acordo com o quantitativo de demanda dos serviços.

O pagamento da contra prestação dos serviços será realizada mensalmente.

4.6. Metodologia de avaliação dos serviços

Os serviços serão avaliados mensalmente através da aferição dos medidores de consumos em cada unidade consumidora, e validados pela contratante.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista a CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba ser a única empresa que executa os serviços de abastecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários na cidade de Sumé - PB, configura-se assim a inviabilidade de competição, tendo a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** como a única forma de contratação, a qual se encontra amparada legalmente pelo art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços objeto deste estudo compreendem o abastecimento de água tratada e a coleta de esgotos para os prédios do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA) da UFCG nos endereços citados no item 2 deste Termo. Além do abastecimento e coleta contínua, deverão ser atendidos todos os requisitos especificados no item 4 (requisitos da contratação) deste documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor total do contrato para as matrículas das unidades consumidoras do CDSA n°s 1882966.0, 7064092.0 e 1880096.3, foi estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anual, perfazendo um montante mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7.1. Metodologia de aferição da demanda

A estimativa de demanda da contratação se deu em função de valores e quantitativos das 03 (três) unidades de consumo realizadas pelo CDSA no período de 01 (um) ano, com possíveis variações sazonais de medição e de reajustes de tarifas, conforme documentos SEI n°s 3787802, 3787809 e 3811272.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

O valor da contratação encontra-se respaldado nos documentos SEI n°s 3787802, 3787809 e 3811272.

Conforme Orientação Normativa 36/2011 da AGU, atualizada em 05/05/2014, *ipsis litteris*, o contrato será publicado por tempo indeterminado, tendo em vista tratar-se de serviço continuado, nos termos da Portaria n° 1.4787 de 12 de Novembro de 2014:

A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica e água e esgoto, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários. (ON36/2011-AGU).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que apenas a CAGEPA, no município de Sumé - PB, pode fornecer o serviço de abastecimento de água tratada e coleta de esgotos, inexistem contratações correlatas do objeto deste Estudo Técnico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço aqui apresentado está em conformidade com o Planejamento institucional da Universidade Federal de Campina Grande, como pode ser observado no Projeto de PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 2014 – 2019, disponível em <http://www.ufcg.edu.br/~costa/resolucoes/res_12052014.pdf>, que foi aprovado pelo Conselho Pleno da Instituição, o qual atribui aos demandantes, neste caso, representantes das prefeituras setoriais, a proposição de diretrizes, a orientação, a coordenação, a supervisão e a fiscalização de assuntos concernentes a infraestrutura da Universidade; dentre outras ações implantar melhorias das condições objetivas de trabalho, com garantia de espaço físico, infraestrutura, equipamentos e materiais suficientes e adequados ao desempenho das funções dos servidores, docentes e técnico-administrativos, bem como desenvolver ações que promovam a qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e o exercício da cidadania” (PDI /UFCC, dos itens 6.1.16 e 5.3.4.1)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, o CDSA almeja alcançar os seguintes resultados:

- 1 - Manter o abastecimento de água tratada e coleta de esgotos nas unidades consumidoras do CDSA com intuito de permitir funcionamento da unidade, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades;
- 2 - Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades finalísticas que as compete; e
- 3 - Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação em tela, tendo em vista que o imóvel possui as instalações hidrossanitárias necessárias para recebimento do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá seguir o que versa a Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 (um dos instrumentos que orienta a gestão das águas no Brasil) a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, e demais instrumentos legais e normativos, sujeitando-se principalmente aos aspectos pertinentes à sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a solução descrita para exploração de serviços de abastecimento de água tratada e coleta de esgotos para o Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - CDSA/UFCG - Campus de Sumé, mostra-se possível tecnicamente, economicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO DANIEL RODRIGUES MEDEIROS

Subprefeito Setorial

JOAO SEVERO FILHO

Administrador

HUGO VLADIMIR BARBOSA JUVENAL MORAIS

Chefe da Divisão de Materiais

RAFAELLE MARIANA DE MEDEIROS OLIVEIRA

Assistente em Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AJUSTE DE DEMANDA, VALOR, METODOLOGIA, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE CRÍTICA.pdf (127.78 KB)

**Anexo I - AJUSTE DE DEMANDA, VALOR,
METODOLOGIA, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE CRÍTICA.
pdf**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA

AJUSTE DE DEMANDA, VALOR, METODOLOGIA, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE CRÍTICA

1. DEMANDA REALIZADA DE ÁGUA, ESGOTOS E DEMAIS SERVIÇOS PELO CDSA PARA A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

Segue abaixo a demanda do valor executado no último ano (out/2022 a set/2023) pelas unidades consumidoras do CDSA.

Matrícula	Local	Modalidade Tarifária	Demanda anual
1882966.0	Rua Luiz Grande, s/n, Carro Quebrado, CEP 58.540-000, Sumé/PB	Setor Público	R\$ 229.746,90
7064092.0	Rua Luiz Grande, s/n, Alto do Jorge, CEP 58.540-000, Sumé/PB	Setor Público	R\$ 28.010,91
1880096.3	Av. 1º de Abril, 220, Centro, CEP 58.540-000, Sumé/PB	Setor Público	R\$2.442,77 -
Total anual			R\$ 260.200,58

Quadro 1 - Demanda de água e esgotos realizada pelo CDSA.

A demanda inicial dos serviços de fornecimento de água e esgotos do CDSA foi apurado considerando os valores do último ano (outubro de 2022 a setembro de 2023), conforme documentos SEI nº 3787802 e 3787809.

2. DEMANDA PROPOSTA DE ÁGUA, ESGOTOS E DEMAIS SERVIÇOS PELO CDSA PARA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA EM CONTRATAÇÃO FUTURA.

Considerando possíveis reajustes de tarifas de água e esgotos, o aumento de demanda com a instalação e funcionamento dos Prédios do Restaurante Universitário e com a construção Ginásio Poliesportivo do CDSA, contratação essas em andamento (processos SEI nºs 23096.060277/2023-70 e 23096.042716/2019-86), entre outros, segue abaixo a proposta de demanda anual de serviços de água e esgotos para o período de 12 meses.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA

Matrícula	Local	Modalidade Tarifária	Demanda anual
1882966.0	Rua Luiz Grande, s/n, Carro Quebrado, CEP 58.540-000, Sumé/PB	Setor Público	R\$ 237.000,00
7064092.0	Rua Luiz Grande, s/n, Alto do Jorge, CEP 58.540-000, Sumé/PB	Setor Público	R\$ 60.000,00
1880096.3	Av. 1º de Abril, 220, Centro, CEP 58.540-000, Sumé/PB	Setor Público	R\$3.000,00 -
Total anual			R\$ 300.000,00

Quadro 2 - Demanda de água e esgotos proposta pelo CDSA

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaborar a proposta de alteração de demanda de água e esgotos do CDSA, a área técnica da SubPrefeitura do CDSA, fez um levantamento do histórico de demanda realizada nos últimos 12 meses e a Equipe de Planejamento fez uma estimativa de consumo médio considerando possíveis reajustes de tarifas, ampliação e funcionamento do Restaurante Universitário do CDSA e a construção do Ginásio Poliesportivo, que estão em fase de contratação, e concluiu que a solução mais adequada para a administração seria a contratação baseada nessa previsão de demanda.

Desta forma, o valor estimado da contratação dos serviços de água e esgotos é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anual.

4.- VALOR DE TARIFAS PRATICADAS

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA S.A é uma sociedade de economia mista por ações, de capital autorizado. atua em regime de monopólio e em quase todos os municípios da Paraíba, a exemplo da cidade de Sumé, com inviabilidade de competição, sendo que sua atuação é regulada pelo poder concedente, ver documentos SEI nº s 3808502 e 3808516.

A tarifa de água e esgotos e outros serviços é a composição de valores calculados que representam cada parcela dos investimentos e operações técnicas realizadas pelos agentes da cadeia de produção e da estrutura necessária para que

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA

esses serviços possa ser utilizada pelo consumidor. A tarifa representa, portanto, a soma de todos os componentes do captação, tratamento, manutenção, distribuição e comercialização de água e esgotos e outros serviços. São acrescidos ainda os encargos direcionados ao custeio da aplicação de políticas públicas. Os impostos e encargos estão relacionados na conta mensal. A CAGEPA também paga pela utilização de água bruta e lançamento de afluentes para a empresa AESA (Agência Estadual de Águas e Saneamento), instituída pela Lei nº 7.779 de 07 de julho de 2005.

A tarifa de água e esgotos e outros serviços é dimensionada pela empresa para cada ramo de atividade, conforme documento SEI nº 3808543,

Desta forma, as tarifas que compõem os custos de utilização de água e esgotos e outros serviços pelo CDSA são os mesmos utilizados por outras unidades consumidoras que estiverem em situação semelhante, ou seja, aquelas unidades classificadas como Poder Público na Paraíba.

5- DA EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA S.A é uma sociedade de economia mista por ações, de capital autorizado. atua em regime de monopólio e atua em quase todos os municípios da Paraíba, a exemplo da cidade de Sumé, com inviabilidade de competição, sendo que sua atuação é regulada pelo poder concedente, ver documentos SEI nº s 3808502, 3808516 e 3811305.

A contratação com o setor público dar-se-á através de contrato por inexigibilidade de licitação, conforme documento SEI nº 3808252.

6 - DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS

Visando as boas práticas, o CDSA adotou o critério de verificar a realização de uma avaliação em outras contratações com o setor público para comparar os valores

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA

cobrados e verificou que os valores são tabelados.

Considerando a singularidade e peculiaridade da demanda, a realidade do mercado local, a natureza jurídica da contratação, bem a impossibilidade de concorrência para o fornecimento dos serviços, procurou-se de forma cautelosa realizar o estudo e recomendar a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação e orientar a fiscalização para o consumo sustentável e acompanhamento da conferência do faturamento mensal.

Sumé, 20 de setembro de 2023

Equipe de Planejamento

Márcio Daniel Rodrigues Medeiros

João Severo Filho

Hugo Vladimir Barbosa Juvenal

Rafaelle Mariana de Medeiros Oliveira